PROJETO DE LEI Nº 215/16

Renova a utilidade pública municipal do Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal do Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2016.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

O Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e sua Família é de característica jurídica de direito privado, sem fins econômicos. Tem duração por prazo indeterminado, e sede e foro nesta Capital, cito à Rua Santa Filomena, nº 608 E – São Tomé de Paripe - CEP: 40.800-258. Declarado como utilidade pública municipal através da Lei n.º 7.804/2010, do Município de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 04 de fevereiro de 2010.

A Associação tem como objetivo principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltada para os seguintes objetivos sociais:

a) Ações de cunho assistencial, preventivo, educativo na área da saúde mental;

b) Prestar serviços que oferte tratamento aos usuários de tratamento mental dentro dos princípios da reforma Psiquiatra;

c) Cuidados com idosos em regime asilar, portadores ou não de transtorno mental;

d) Atender a todos que necessitem sem fazer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública municipal do Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família, que presta elevados serviços à população municipal, com efetiva participação na área social, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2016.

CLAUDIO TINOCO